

Lei nº 154 de 20 de outubro
de 1932. Autoriza o Executivo
Municipal adquirir para o D.E.
um terreno de 200 m².

O povo do Município de São
José do Rio Preto, por seus representantes, decretou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Executivo Municipal, autorizado a adqui-
rir, transferir ao D.E., um terreno de apro-
ximadamente 200 m², localizada a rua prop-
rieta da Alta Rua, próximo a porta velha da Vila
das Flores.

Art. 2º

Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado
a abrir uma crédito especial de até 5.000,00 (cinco
mil reais) para fazer face as despesas pela
aquisição do imóvel acima mencionado.

Art. 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as disposições em contrário.

Nada obstante a todas outras
ordens a quem o cumprimento e execução da
esta lei pertencer, que cumpram e farão cum-
prir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Jo-
sé do Rio Preto, 20 de outubro de 1932.

Ass: José Américo de Oliveira

Ass: José Antônio Martins Almeida